



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.497, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CMI-CENTRAL DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A CMI – Central de Monitoramento de Imagens, instalada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, centro, passa a denominar-se “**CMI - CENTRAL DE MONITORAMENTO DE IMAGENS - JOSÉ MARTINS PEREIRA - JUQUITA**”.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas alusivas e identificativas a serem afixadas no local.

**Art. 3º** Caso a CMI – Central de Monitoramento de Imagens, de que trata o art. 1º desta Lei, venha a funcionar em outro imóvel, a denominação automaticamente será transferida para o novo local.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de setembro de 2022.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**